



Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

São Luís(MA), 26 de outubro de 1999

Ofício nº 08/99

DA: Secretaria de Informações da Comissão Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas

PARA: Excelentíssimo Sr. Presidente da República Federativa do Brasil
Dr. Fernando Henrique Cardoso
Presidenta da Fundação Cultural Palmares/MinC
Dra. Dulce Maria Pereira
Brasília - DF

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. 030 00 164

Excelentíssimo Sr. Presidente,

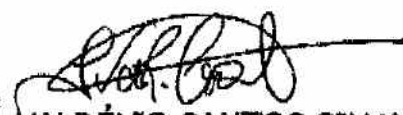
Vimos através deste, encaminhar a V. Ex^a a Carta Aberta à Fundação Cultural Palmares referente a proposta de Decreto que dispõe sobre procedimentos administrativos para identificação e reconhecimento das comunidades remanescentes dos quilombos e para delimitação, demarcação e titulação das áreas por elas ocupadas, que ora tramita na Casa Civil.

A referida carta foi discutida e aprovada em plenária da **VI Reunião da Comissão Nacional Provisória de Articulação dos Quilombos**, realizada no período de 22 a 24 do corrente mês, na cidade de Teresina - PI. Solicitamos de V. Ex^a. que aprecie as questões levantada na referida carta relativas ao Decreto em pauta.

Na certeza de vossa compreensão, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


p/ IVO FONSECA SILVA
p/ Comissão Nacional de Articulação
dos Quilombos (Frechal/MA)


p/ VALDÉLIO SANTOS SILVA
p/ Comissão Nacional das Entidades de
Apoio aos Quilombos (MNU/BA)

VI Reunião da Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

CARTA ABERTA À FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Nós, quilombolas dos estados do Maranhão, Piauí, Bahia, Pernambuco, São Paulo, Goiás, Sergipe, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro e Paraíba, e Entidades do Movimento Negro Brasileiro e da Sociedade Civil, reunidos na VI Reunião da Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, nos dias 22 a 24 outubro de 1999, tomamos conhecimento de que a Fundação Cultural Palmares enviou para apreciação na Casa Civil da Presidência da República uma proposta de decreto cuja a finalidade é a de delegar responsabilidades institucionais à citada Fundação para tomar todas as providências administrativas e políticas de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades chamadas remanescentes de quilombos do Brasil. Diante da gravidade de que esta delegação se reveste, é que tomamos a iniciativa de dar publicidade a esta "Carta Aberta à Fundação Cultural Palmares" junto a opinião pública de todo o Brasil no sentido que a cidadania brasileira possa opinar livremente sobre o teor da referida proposta de decreto.

Após assumir a Fundação Cultural Palmares, em 1996, a Dra. Dulce Pereira, sua atual presidenta, elaborou uma proposta de minuta de decreto, em março de 1997, que seria assinado pelo Presidente da República, com a finalidade de apressar o processo de reconhecimento e titulação das terras das comunidades de quilombos. A época a Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas alertara para o fato de que tal saída poderia dificultar um entendimento com os parlamentares do Congresso Nacional, onde estavam tramitando duas propostas de regulamentação do Art. 68 e que tal procedimento poderia gerar um paralelismo de iniciativas causando assim, um desnecessário confronto de poderes entre o Legislativo e o Executivo. Além do mais, a então proposta de minuta de decreto da Fundação Cultural Palmares não contemplava muitas das contribuições discutidas nos Encontros das comunidades de quilombos. Neste mesmo período, ainda era expressiva também a opinião de que o mais sensato teria sido pensar em alternativas de adoção dos procedimentos de titulação, considerando o Art. 68 como um instrumento auto-aplicável, conforme opinião de respeitáveis juristas que acompanhavam então o debate. Essas ponderações dos representantes dos quilombos foram colocadas publicamente nos encontros e seminários realizados em Brasília/DF, Salvador/BA, São Paulo/SP e São Luís/MA, nos anos de 1994 a 1998, e em reuniões com a própria Fundação Cultural Palmares. Felizmente, o bom senso terminou prevalecendo e a idéia da Fundação desapareceu tão rapidamente como surgira nas discussões.

Passados dois anos, pode-se afirmar que a Fundação Cultural Palmares fracassou inteiramente em sua missão de encontrar caminhos para titular as terras das comunidades de quilombos, inclusive porque a sua direção adotou uma estratégia política equivocada de privilegiar as disputas internas de espaço dentro do Governo, com o INCRA, Ministério da Justiça, IBAMA, entre outros órgãos federais, em detrimento dos interesses das comunidades de quilombos.

Além disso, nega-se a estabelecer uma relação politicamente respeitosa com as comunidades quilombolas e o Movimento Negro brasileiro, e, sem uma explicação plausível, reaparece com a mesma proposta, antes rechaçada, de criar um decreto para regulamentar os procedimentos administrativos de titulação das comunidades de quilombo. Tudo isso em um cenário político não somente diferente daquele de dois anos atrás, como também inteiramente desfavorável aos intentos da Fundação Cultural Palmares, que não mais dispõe de nenhuma credibilidade junto às comunidades de quilombos - justamente porque não cumpriu os compromissos discutidos com a Comissão Nacional Provisória de Articulação dos Quilombos.

O que mais decepciona a todos nós, que nestes 11 anos temos procurado reunir forças para obrigar o Estado brasileiro a respeitar os direitos inalienáveis das comunidades de quilombos, é que essa atitude de aprovar um decreto, que, em síntese, atribui superpoderes à Fundação Cultural Palmares, tenha partido da diretoria comandada pela Dra. Dulce Perreira.

Para quem não sabe, antes de assumir a Fundação Cultural Palmares, a Dra Dulce Perreira era uma respeitável militante do Movimento das Mulheres Negras e foi considerando essa condição que, ao ser empossada na Fundação Cultural Palmares, recebeu da Comissão Nacional dos Quilombos, em Brasília, uma declaração explícita de apoio à sua gestão, muito embora todos os membros da Comissão não apoiassem o governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso, que a nomeou.

Assim, quando envia uma proposta relativa às comunidades quilombolas sem sequer consultar aquelas pessoas diretamente envolvidas no processo, a atual gestão da Fundação Cultural Palmares decepciona e desrespeita a todos os que tentaram estabelecer uma relação com a atual administração baseada em compromissos políticos e éticos. Além do mais, enviar uma proposta desse teor sem considerar as repercussões negativas - adiante vamos enumerá-las e analisá-las - para as comunidades negras rurais representa, de fato, uma renúncia aos compromissos políticos democráticos da atual dirigente da Fundação Cultural Palmares. Lógico que não somos ingênuos para desconhecer que esta diretoria foi nomeada por um governo cuja preocupação mais importante tem sido a de resguardar os interesses dos ricos, dos banqueiros, dos latifundiários e de vender quase de graça o patrimônio público - ações que são apoiadas por políticos conservadores, outros denunciados como corruptos, outros como chefes de quadrilhas e outros sem qualquer compromisso histórico com a democracia. Então, pode-se deduzir que ao longo desses 04 (quatro) anos de gestão da Fundação Cultural Palmares, e, convivendo com um governo com tal perfil, a atual diretoria tenha alterado suas posições, não mais considerando relevante eticamente preservar os compromissos com o povo negro quilombola.

Esse Decreto que a Fundação Cultural Palmares acaba de enviar à Casa Civil, além de um golpe, afronta a nossa inteligência, pelas grosseiras proposições nele contidas e desrespeita direitos adquiridos legalmente e conquistados com muita luta e enormes sacrifícios, por pessoas que jamais foram respeitadas pela sociedade brasileira. Vejamos os propósitos e inconseqüências desse decreto que a Fundação Cultural Palmares quer nos impor:

1.- Está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 3.207-B, de 1997, que regulamenta o Art. 68 do Ato e Disposições Constitucionais Transitórias, da Carta de 1988, que, após exaustivas discussões, ainda hoje em curso, toma corpo final para ser remetido para a votação no Senado. Tal projeto como é do pleno conhecimento da Fundação Cultural Palmares, foi discutido amplamente com a Comissão Nacional Provisória de Articulação dos Quilombos, organizações do Movimento Negro e da Sociedade Civil, antropólogos e juristas comprometidos com o assunto. As discussões em torno do referido Projeto Legislativo foram importantes não apenas porque tivemos a oportunidade de construir uma noção geral sobre a natureza das reivindicações quilombolas contemporâneas, mas também porque esse processo tem contribuído para revisar conceitos, categorias, enfim, para que se pudesse construir uma nova visão sobre os quilombos no Brasil. Dessa forma, o aparecimento precipitado desse Decreto da Fundação Cultural Palmares não só atropela esse esforço de construção de uma proposta satisfatória de regulamentação do Art. 68 como anula o que se conseguiu avançar em termos de compreensão sobre como deve se dar a titulação dos territórios quilombolas

2. - Ninguém em sã consciência compreende, a não ser por um ataque doentio de megalomania pelo poder, como é possível para a Fundação Cultural Palmares - sem um corpo funcional fixo, sem técnicos especializados, sem experiência no assunto e sem recursos financeiros - poderia centralizar para todo o Brasil o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas.

3. - Caso tal procedimento esteja sendo pensado em ser desenvolvido em parceria com outras instituições, o que não está explícito no texto em exame na Casa Civil, como o INCRA, por exemplo, que dispõe de técnicos, experiência fundiária, disponibilidade orçamentária e estatuto jurídico para tal mister, pergunta-se: porque a Fundação Cultural Palmares não se articula com o INCRA e outros órgãos dos governos federal e estaduais para desenvolver esse processo de forma conjugada?

4. - Ao estipular, na proposta de decreto, que somente a Fundação Cultural Palmares dará o "parecer conclusivo" sobre se a comunidade é ou não "remanescente dos quilombos", não estará esta Fundação instituindo, na prática, uma tutoria sobre os quilombos semelhante à que a FUNAI exerce junto aos povos indígenas? Os quilombos, depois de terem resistido durante todo o período escravista colonial, seriam agora julgados pelos burocratas da Fundação Cultural Palmares, que decidiram se eles são ou não remanescentes de quilombos, como condição para terem suas terras reconhecidas.

5. - Além de pretender impedir que os órgãos dos governos estaduais (Institutos de Terras) e os do governo federal (INCRA, IBAMA, etc.) tenham uma ação positiva de titulação, mesmo tendo sido estas citadas instituições as únicas que efetivamente concederam os títulos de propriedade às comunidades de quilombos (Frechal/MA, Jamary dos Pretos/MA, Santa Maria dos

Pinhelros/MA, Mocarongo/MA, Santo Antonio dos Pretos/MA, Eira dos Coqueiros/MA, Rio das Rãs/BA, Bacabal, Boa Vista, Araucã de Cima, do Meio, de Baixo, Serrinha/PA, Campinho da Independência-RJ entre outras), a Fundação Cultural Palmares com esse malfadado decreto, quer sepultar a proveitosa iniciativa que está em curso, e sem oferecer qualquer garantia sobre a sua capacidade de ter um melhor desempenho, ao centralizar todo um processo de titulação. Aliás, a única experiência concreta de titulação da Fundação Cultural Palmares se deu na Comunidade Negra de Mangal, na Bahia. A Fundação Cultural Palmares divulgou um vistoso e colorido boletim dando conta de que teria, finalmente, dado início a um processo de regularização das terras dos quilombos. Mais tarde, porém fomos descobrir que a titulação das terras de Mangal, com base no Art. 68, teria atingido apenas uma minúscula área de 150 hectares, de terras públicas estaduais, e que só teria sido possível a titulação dessa área mediante o uso dos instrumentos legais de regularização fundiária do Instituto de Terras da Bahia. Por outro lado, a Fundação Cultural Palmares não divulgou devidamente que para solucionar o conflito com um fazendeiro instalado nas terras da comunidade de Mangal, que era a maior preocupação dos quilombolas, em uma área de 7.000 ha (sete mil hectares), foi preciso que o INCRA desapropriasse esta área, para fins de reforma agrária.

6. - A Fundação Cultural Palmares, ao desprezar também as proveitosas iniciativas de titulação das terras das comunidades quilombolas, promovidas pelos Institutos de Terras em áreas devolutas de domínio estadual, que estão em curso nos estados da Bahia, Maranhão, São Paulo, Pará, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Goiás, ignora a possibilidade dos procedimentos serem mais ágeis em nível local, e, o que é muito grave termina afrontando o pacto federativo ao usurpar atribuições exclusivas dos estados, como o de legislar sobre as terras do seu domínio. Vale lembrar, que esta atitude da Fundação Cultural Palmares, caso não seja contida a tempo, pode redundar, até, em crise institucional entre os Estados da Federação e a União.

7. - Finalmente, no Art. 3º da proposta de Decreto que a Fundação Cultural Palmares encaminhou à Casa Civil da Presidência da República inclui-se, sem qualquer cerimônia ou sensatez, a decisão de avallar, no prazo de 120 dias, os atos de titulação das terras das comunidades de quilombos que foram realizados até aqui. É como se a Fundação tivesse indícios sérios de que os procedimentos adotados, por não terem sido avaliados pelos seus sábios, certamente devem conter desvios suficientes para se sugerir, quem sabe, uma comissão de investigação. Não imaginávamos que a insanidade dos responsáveis por essa proposta de decreto pudesse ir tão longe! Em primeiro lugar, se essa aberração for aprovada a Fundação Cultural Palmares estará sendo alçada a condição de Interventora dos Estados que titularam as terras de quilombos em áreas públicas estaduais. Em segundo lugar - vejam a irresponsabilidade de uma atitude impensada! -, estará desautorizando e anulando os atos do INCRA e, pasmem, do próprio Presidente da República, Sr. Fernando Henrique Cardoso, que assinaram, em 1997, juntamente com o Instituto de Terras do Pará, os títulos de Reconhecimento de Domínio, com validade de escritura pública, das comunidades de quilombos de Bacabal, Boa

Vista, Araucã de Cima, do Meio, de Baixo, Serrinha, Jaraucá e Terra Preta II, todas no Pará.

Diante do que foi exposto, não resta dúvida de que esta desastrosa proposta de decreto, pelo seu teor irrefletido e megalômano, vai se tornar uma peça passível de desmoralização completa da atual gestão da Fundação Cultural Palmares.

A nós, da Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, resta declarar que tal decreto contraria os nossos interesses e contra ele vamos reunir todas as nossas forças para impedir a sua aprovação; está rompido qualquer diálogo com a atual direção da Fundação Cultural Palmares enquanto a mesma continuar tentando aprovar a sua proposta de decreto; divulgaremos esta Carta Aberta no Brasil e no exterior; convidaremos as organizações negras, sindicais, científicas, populares e democráticas a cerrarem fileiras conosco contra esse decreto insano e utilizaremos de todos os recursos jurídicos possíveis para impedir a sua aprovação.

Finalmente declaramos que a nossa energia quilombola é inesgotável, não descansaremos até a vitória final!

Teresina - Piauí, 24 de outubro de 1999

Apolam esta carta aberta:

COMUNIDADES QUILOMBOLAS:

01. Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão
02. Quilombo Furnas da Boa Sorte – MS
03. Quilombo Furnas do Dionísio – MS
04. Quilombo Rio das Rãs – BA
05. Quilombo Lage dos Negros – BA
06. Quilombo Kalungas-GO
07. Quilombo Caldeirão-PI
08. Quilombo Paulistana-PI
09. Quilombo Brejão-PI
10. Quilombo São João do Piauí
11. Quilombo Bastião-CE
12. Quilombo Caiana dos Crioulas – PB
13. Quilombo Mimbó – PI
14. Quilombo Conceição dos Caetanos – CE
15. Quilombo Conceição das Crioulas – PE
16. Quilombo Boa Vista dos Negros - RN
17. Quilombo Ivaporunduva – Eldorado – SP
18. Quilombo Tapuio/Amarante-PI
19. Quilombo Castanho - PE
20. Quilombo Timbó - PE
21. Quilombo Capoeira - RN
22. Quilombo Goiabeiras – CE
23. Quilombo Macaco/São Miguel dos Tapuios – PI

24. Associação dos Moradores do Quilombo Frechal/Mirinzal-MA
25. Quilombo do Carmo/São Paulo-SP
26. Associação de Remanescentes de Quilombo de Mocambo/SE

ENTIDADES:

01. Centro de Cultura Negra do Maranhão - CCN
02. Sociedade Maranhense de Direitos Humanos/Projeto Vida de Negro
03. Movimento Negro Unificado - Seção de Goiás (MNU/GO)
04. Movimento Negro Unificado - Seção da Bahia (MNU/BA)
05. Movimento Negro Unificado - Seção de Brasília (MNU/DF)
06. Movimento Negro Unificado Seção do Piauí (MNU/PI)
07. Grupo de Trabalho e Estudos Zumbi - TEZ MS
08. Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará - Belém - PA
09. MALUNGO - Organização Negra da Paraíba
10. KILOMBO - Organização Negra - RN
11. Grupo Cultural Coisa de Negro PI
12. IFARADÁ/Núcleo de Pesquisa Sobre Africanidade/UFPI- Teresina
13. SOWETO/Organização Negra de São Paulo
14. Projeto Agrupamentos Negros do Ceará
15. MAB/Movimento dos Atingidos por Barragens/São Paulo - SP
16. Sociedade Negra Quilombola do Caxias-MA
17. Comissão Pró-Índio de São Paulo
18. Centro de Direitos Humanos Padre Chico/São Paulo-SP
19. Movimento de Conscientização Negra OMNIRÁ/Cururupu-MA
20. Grupo de Conscientização Negra de Mirinzal-MA
21. Grupo Negro Palmares Renascendo/Bacabal-MA
22. Movimento de Cultura Negra de Alcântara-MA
23. Centro D. José Brandão de Castro/SE
24. Núcleo Cultural Niger Okan/Organização Negra da Bahia